



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de divulgação no Jornal da Cidade de Canhotinho uma página das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Canhotinho

Contrato nº 008/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO e o Sr. Renato Felipe de Oliveira Silva.

O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, com sede na rua Dr. Afonso Pena, nº 228, Canhotinho/PE, representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, brasileiro, funcionário público, CPF nº 073.956.324-60, RG nº 6.383.212-SSP/PE, residente na Rua Eugenio Tavares de Miranda, 444, Canhotinho-PE, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, o Sr. **RENATO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.506.516 SDS-PE – CPF nº 057.471.244-55, Residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado e acordado, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA I – O presente contrato tem como objetivo prestação de serviços de divulgação no Jornal da Cidade de Canhotinho uma página das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Canhotinho.

CLÁUSULA II – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento o valor de R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS), até 31/12/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CLÁUSULA III – Fica acordado que à parte que descumprir o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, indenizará a outra em 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado.

CLÁUSULA IV – As despesas com estadia e alimentação das pessoas utilizadas na prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada a SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, constante do orçamento vigente, a seguir especificada:

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Física (654)

CLÁUSULA VI – É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, salários, obrigações sociais, transporte e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA VII – Fica eleito o Foro da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outro, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Canhotinho (PE), 07 de janeiro de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

RENATO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:
